

**LEI Nº 3.467 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.898/00, que criou os Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino de Getúlio Vargas e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir parágrafo único nos arts. 3º e 4º e alterar o "caput" do art. 16, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 3º - ...*

*Parágrafo único – Os Conselhos Escolares elaborarão Regimento Interno Único, com o assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

*Art. 4º - ....*

*Parágrafo único – Em caso de chapa única a escolha dos representantes dos Conselhos Escolares poderá ser efetivada por aclamação em Assembléia com a presença de todos os segmentos e a observância da proporcionalidade prevista no § 1 do art. 5º desta Lei.*

*Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, na convalidação de situações anteriores referentes ao processo de escolha dos representantes dos Conselhos Municipais."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.